

MUNICÍPIO DO FUNDÃODivisão de Gestão Urbanística

EDITAL

Pedro Manuel Figueiredo Neto, Vereador a Tempo Inteiro da Câmara Municipal do Fundão, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do art.º 112.º do Código do Procedimento Administrativo, e para efeitos do disposto no artigo 89.º de Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE), **TORNA PÚBLICO**, na impossibilidade de notificar por carta registada com aviso de receção, o proprietário e herdeiros, do imóvel em estado de ruína, sito em Travessa do Outeiro, n.º 8, Vale de Prazeres, União das Freguesias de Vale de Prazeres e Mata da Rainha, concelho do Fundão, cujo nome e moradas se desconhecem, para no prazo de <u>30 dias</u> proceder à sua demolição total ou parcial da construção, uma vez que ameaça ruir ou oferece perigo para a saúde pública e para a segurança das pessoas.

Mais ficam notificados de que lhes foi concedido o prazo de 10 dias úteis, a contar da data de afixação do presente edital, para em sede de audiência prévia, se pronunciarem, querendo, sobre a decisão acima referida.

O desrespeito à presente ordem, constitui crime de desobediência, punido com pena de prisão até 1 ano ou multa até 120 dias, nos termos do n.º 1 do artigo 100.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação e artigo 348.º do Código Penal, e poderá ainda integrar a prática de uma infração contraordenacional conforme artigo 98.º n.º 1, alínea s) do citado diploma.

O presente processo encontra-se para consulta na Divisão de Gestão Urbanística, sita na Praça do Município, n.º 12, na Cidade do Fundão, todos os dias úteis, das 9h00 às 12h30 e das 14h00 às 17h30.

Para constar e devidos efeitos, se pública o presente edital e outros de igual teor, no Portal do Município do Fundão em www.cm-fundao.pt. no Jornal do Fundão, no Edifício dos Paços do Concelho, na sede da Junta de Freguesia de Vale de Prazeres e na morada da edificação em causa.

Fundão, 5 de abril de 2024 - O Vereador. Pedro Manuel Figueiredo Neto.

